

3.2.1) Opcionalmente, o pedido de impugnação poderá ser realizado na página do concurso público no site <https://www.fundacaocetap.com.br>, fazendo o login, clicando no botão "Impugnação contra o Edital de Abertura" e preenchendo eletronicamente o formulário próprio, com protocolo até às 23h59min do dia 16 de setembro de 2021.

3.3) Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão do Concurso e pela Fundação CETAP.

3.4) Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, a Fundação CETAP divulgará em seu sítio eletrônico, endereço <https://www.fundacaocetap.com.br>, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

3.5) Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

4. DAS VAGAS

4.1) O presente concurso se destina ao preenchimento de 21 (vinte e uma) vagas em cargos de provimento efetivo, bem como à formação de cadastro reserva no limite de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo, observando-se o resultado final de aprovação e classificação dos candidatos no certame. Os cargos e vagas ofertados para provimento imediato são os indicados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
NÍVEL MÉDIO			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	-	1 + CR
NÍVEL SUPERIOR			
AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE	18	1	19 + CR
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	1	-	1 + CR
TOTAL GERAL	20	1	21 + CR

4.2) O cadastro de reserva está limitado a 02 (duas) vezes o quantitativo de vagas estabelecidas para cada cargo para provimento imediato.

4.3) As informações referentes às Atribuições, Nível de Escolaridade, Requisitos para Provimento no Cargo, Remuneração, Carga Horária e Quantidade de Vagas estão dispostas no Anexo III – Informações dos Cargos do presente Edital.

4.4) Os candidatos aprovados e após nomeados, devem estar disponíveis para a posse no prazo legal e lotação imediata de acordo com a necessidade do órgão, respeitando o interesse da Administração Pública.

4.4.1) Os candidatos nomeados poderão exercer as suas atividades em qualquer unidade da AGE, a critério exclusivo da Administração Pública, observada a ordem de classificação.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1) O candidato aprovado no presente Concurso Público deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos para a investidura no cargo:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas ofertadas;

b) ser brasileiro nato/naturalizado ou possuir os direitos inerentes a tal nas condições previstas no artigo 12, §1º da Constituição Federal; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, na data da posse;

d) provar o cumprimento das obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, das obrigações militares;

e) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

f) apresentar, no momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo constantes no Anexo III – Informações dos Cargos deste edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei vigente;

g) apresentar declaração de bens que constituem o seu patrimônio, na forma do Decreto Estadual nº 1.712, de 12 de julho de 2021;

h) apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 1.950, de 28 de dezembro de 2017;

i) ser considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, realizado pela perícia médica oficial, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão às suas expensas;

j) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público por qualquer órgão público ou entidade, da esfera federal, estadual ou municipal;

6. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.1) O valor da taxa de inscrição será de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) para o cargo de nível médio e R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) para os cargos de nível superior.

6.2) As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>, no período entre 8h (oito horas) do dia 28 de setembro de 2021 e 23h e 59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de novembro de 2021.

6.2.1) A Fundação CETAP, a Auditoria Geral do Estado do Pará (AGE) e a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.2) Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), pagável apenas nos seguintes Bancos:

- Banco do Brasil;
- Caixa Econômica;
- Bradesco;
- Itaú;
- Banpará;
- Banco da Amazônia (BASA).

6.2.2.1) O candidato que não cumprir a determinação prevista no subitem 6.2.2 do presente edital poderá ter o seu pagamento não reconhecido, sendo cancelada a inscrição.

6.3) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até às 23h59min do dia 12 de novembro de 2021. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição.

6.3.1) As inscrições somente serão efetivadas após a quitação do valor da taxa de inscrição, por meio do DAE, ou do deferimento da isenção da taxa de inscrição validado pela Fundação CETAP.

6.3.2) O DAE gerado pelo Sistema Eletrônico de Inscrições da Fundação CETAP terá vencimento datado para os dois dias subsequentes à data em que foi gerado, exceto os DAE's que forem gerados ou reimpressos no último dia de inscrição, que observarão o prazo de vencimento indicado no item 6.3 deste edital.

6.3.3) Após o vencimento do DAE, o título não poderá ser utilizado para pagamento da inscrição podendo, entretanto ser reimpresso por meio do Sistema Eletrônico de Inscrições da Fundação CETAP que irá gerar novo DAE com nova data de vencimento, observando as mesmas condições do subitem 6.3.2 deste Edital.

6.3.4) O pagamento da taxa de inscrição após o prazo previsto no presente edital, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do DAE e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

6.3.5) Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, o mero comprovante de agendamento bancário.

6.3.6) Não serão aceitos os pagamentos das inscrições, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

6.3.7) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAE, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.3.8) O candidato deverá conferir os dados do DAE referente à taxa de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a não conferência dos respectivos dados, bem como o pagamento de DAE falso. A não observação destas orientações por parte do candidato poderá ocasionar a sua não inscrição e participação no certame.

6.3.9) Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá manter em segurança o DAE devidamente autenticado e/ou o comprovante de pagamento, que deverá ser conservado até a publicação do resultado final do concurso.

6.4) O candidato poderá inscrever-se para concorrer a apenas um cargo de nível médio e a um cargo de nível superior.

6.4.1) Caso o candidato realize mais de uma inscrição para cargos que exijam o mesmo grau de escolaridade, será considerada como oficial apenas a mais recente, considerando a data, hora, minuto e segundo do preenchimento da inscrição no Sistema Eletrônico de Inscrições da Fundação CETAP.

6.5) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.5.1) O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

6.5.2) É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente edital e no Anexo II – Cronograma Completo

6.5.3) Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.5.4) As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação CETAP do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa.

6.5.4.1) O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

6.5.5) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo nas condições legalmente previstas.

6.5.5.1) No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Fundação CETAP reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, não efetivando a inscrição.

6.5.5.2) É vedado ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

6.5.6) O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto no item 5 deste edital e no Anexo III – Informações dos Cargos, sob pena de impedimento ao ato de investidura.

6.5.7) A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

6.5.8) O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste edital, será automaticamente considerada não efetivada pela Fundação CETAP.